EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora-máquina efetivamente trabalhada, de locação de retroescavadeira sobre pneus, com disponibilização de equipamento e operador devidamente habilitado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização da máquina, operador, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campo Alegre/SC, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 911.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 00h00min do dia 23/09/2026 até às 08h45min do dia 08/10/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 11
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 16
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 18
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS 20
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 21
14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 26
16. DA DOTAÇÃO 26
17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 27
18. DO PAGAMENTO 27
19. DA FISCALIZAÇÃO 27
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 30
ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO 39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE OPERADOR 40
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 41
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h00min do dia 23/09/2026 até às 08h45min do dia 08/10/2026;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora-máquina efetivamente trabalhada, de locação de retroescavadeira sobre pneus, com disponibilização de equipamento e operador devidamente habilitado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização da máquina, operador, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campo Alegre/SC, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme consta no Termo de Referência e na tabela abaixo:

IT.	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	4000	hora	Locação de retroescavadeira sobre pneus, com operador, combustível e demais despesas inclusas, com tração 4x4, potência líquida mínima de 92 HP ou superior, peso operacional mínimo de 8.185 kg, capacidade mínima da caçamba frontal de 1,1 m³, profundidade mínima de escavação da retroescavadeira de 5,65 m, equipada e em perfeitas condições de operação e segurança, ou equipamento com características técnicas e desempenho superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos.	R$ 227,75	R$ 911.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações), no Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre/SC, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada e que não esteja legalmente autorizada a continuar suas atividades. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que demonstre, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações da contratação, mediante documentação idônea e, quando cabível, apresentação do plano de recuperação homologado.

2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na *internet*;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O Pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens deste Edital.

4.15. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou quaisquer meios que possam identificar a licitante.

4.15.1. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. A licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.18. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.22.1. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**.

4.25.1. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

4.25.2. No caso de haver dígito(s) a mais, sem importar a quantidade, o(s) mesmo(s) será(ão) desconsiderado(s).

4.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.22.1. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo,

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.27. A proposta será desclassificada quando apresentar vício insanável, descumprir especificações técnicas essenciais, apresentar preço superior ao máximo admitido ou permanecer inexequível após diligência. Antes da desclassificação por inexequibilidade, a Pregoeira poderá solicitar planilha, contratos, notas fiscais, composição de custos e outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade do preço, vedada a criação posterior de condição inexistente na data da proposta.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.29.1. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.30. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem.

5.31. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.3. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento, via Sistema, dos seguintes documentos:

7.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

i. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

i. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

j) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

k) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

l) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

m) **DECLARAÇÃO** – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

7.3.2. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

n) As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de retroescavadeira com operador, ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior, em quantitativo mínimo acumulado de 1.200 (mil e duzentas) horas-máquina, correspondente a 30% do quantitativo estimado da contratação;

i. Será admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido.

o) Declaração de disponibilidade do equipamento: compromisso de disponibilizar retroescavadeira compatível com as especificações deste Termo de Referência caso seja contratada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

p) Declaração de disponibilidade de operador: compromisso de disponibilizar operador devidamente capacitado e habilitado quando contratada, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

7.4. A Pregoeira poderá, mediante solicitação registrada no Sistema Eletrônico, conceder prazo não inferior a 2 (duas) horas e de até 24 (vinte e quatro) horas, a ser fixado de acordo com a natureza e a complexidade do documento ou da informação solicitada, para que o licitante apresente esclarecimentos, saneie dúvidas ou complemente informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessários à adequada análise da proposta ou da habilitação.

7.4.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, que avaliará a pertinência do pedido considerando a complexidade da diligência e as circunstâncias do caso concreto.

7.4.2. A diligência poderá destinar-se à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e à comprovação de fatos ou condições existentes à época da abertura do certame, bem como à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação de documento novo

destinado a comprovar condição ou requisito que não era atendido pelo licitante no momento próprio.

7.4.3. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação concedida, ou a apresentação de esclarecimentos ou documentos insuficientes para sanar a questão apontada poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, após a lavratura da Ata.

7.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica.

7.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.7.2. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.9. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) a executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Edital, contrato, Ordem de Serviço e demais documentos da contratação;
b) disponibilizar retroescavadeira que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
c) disponibilizar operador devidamente capacitado e habilitado, quando exigível, observando as normas de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;
d) responsabilizar-se integralmente pelos custos com operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto;
e) realizar, às suas expensas, todas as manutenções necessárias ao adequado funcionamento do equipamento;
f) substituir o equipamento, sem qualquer custo adicional à Administração Pública, quando apresentar defeito, quebra, condições inadequadas de segurança ou impossibilidade de continuidade dos serviços, por outro de características equivalentes ou superiores;
g) substituir o operador sempre que este não atender às condições exigidas para a execução dos serviços ou quando solicitado justificadamente pela fiscalização;
h) apresentar, antes do início da execução, a documentação do equipamento e do operador exigida no Termo de Referência;
i) atender às Ordens de Serviço emitidas pela Contratante nos prazos e locais estabelecidos;
j) manter registro das horas efetivamente trabalhadas, por meio de planilha da entrada e saída, mediante controle do horímetro, com indicação do horário de início e término da execução, submetendo-o à conferência da fiscalização;
k) não contabilizar como hora trabalhada períodos de deslocamento, manutenção, abastecimento, reparos ou paralisações decorrentes de fatos imputáveis à Contratada;
l) observar as normas de trânsito, segurança do trabalho e ambientais aplicáveis à execução dos serviços;

m) fornecer ao operador os equipamentos de proteção individual necessários e exigir sua correta utilização;
n) responsabilizar-se por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, operadores ou prepostos na execução dos serviços;
o) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
p) manter atualizados telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato utilizados para recebimento das solicitações da Administração Pública;
q) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC:

a) a emitir as Solicitações de Fornecimento/Ordens de Serviço, indicando o local, a data, o horário e as atividades a serem executadas;
b) fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados;
d) controlar e conferir as horas efetivamente trabalhadas, mediante registro do horímetro, planilha da entrada e saída e demais documentos de medição;
e) verificar a conformidade do equipamento, do operador e dos serviços executados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, determinando a correção das irregularidades identificadas;
g) comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua correção quando cabível;
h) proporcionar as condições necessárias para acesso do equipamento aos locais de execução, quando estiverem sob responsabilidade da Administração Pública;
i) atestar as medições e os documentos fiscais após a verificação da regular execução dos serviços;
j) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

k) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 10.1.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange às avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre/SC e o Fornecedor, serão formalizados por meio de Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período**.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do

quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. As demais ocorrências de convocação do Fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços, terão as mesmas condições do item 11.2, após notificação.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

11.4. A licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.5. Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre/SC, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. A proposta deverá abranger a quantidade máxima indicada para o item, não sendo admitida cotação em quantidade inferior.

11.9. Após a adjudicação, será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, e, na sequência, com aqueles que mantiverem suas propostas originais, conforme o regulamento municipal.

11.10. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá quando houver necessidade de convocação, nos termos do regulamento municipal.

11.11. A participação de órgãos não participantes e os limites para adesão observarão a Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

11.12. A realização ou dispensa da intenção de registro de preços deverá estar expressamente justificada nos autos.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão passíveis de reajuste em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, do inciso VI do art. 82, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, e do art. 25, inciso III, do Decreto n.º 11.462, de 2023.

12.2. O índice de reajuste aplicável será o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Terraplenagem**, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por apresentar maior aderência à variação dos custos predominantes da prestação dos serviços, especialmente equipamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção e mão de obra.

12.3. A data-base para fins de reajuste será a data do orçamento estimado da contratação, conforme §7º do art. 25 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. O reajuste em sentido estrito será concedido de ofício pela Administração Pública, não se aplicando o instituto da preclusão, nos termos da Orientação Normativa AGU n.º 100, de 2025.

12.5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, os preços registrados serão atualizados pela aplicação do índice previsto no item 12.2, desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, assegurando-se ao fornecedor registrado o direito à recomposição dos valores à luz do princípio constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988).

12.6. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços independe de celebração de termo aditivo, bastando decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, com registro nos autos do processo administrativo correspondente e comunicação formal ao fornecedor.

12.7. Os preços reajustados na Ata de Registro de Preços servirão de referência para as contratações que vierem a ser celebradas a partir da data do reajuste, sem prejuízo da incidência de reajuste sobre os próprios contratos, quando cabível, observada a vedação de duplicidade.

12.8. A presente cláusula não prejudica a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão por álea extraordinária), que poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão editalícia, sempre que configurados os pressupostos legais, nos termos dos incisos I e II do art. 25 do Decreto n.º 11.462, de 2023, e da Orientação Normativa AGU n.º 100, de 2026.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração Pública praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

i. julgamento das propostas;

ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

iii. anulação ou revogação da licitação;

iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública.

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, exclusivamente através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

13.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interpostos em desacordo com este Edital, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) **MULTA:**

i. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

   a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1.9, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

iv. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1.9, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

v. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1.9, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

vi. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

vii. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.1.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.12. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.1.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.22. Os débitos da contratada para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 2022.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e na Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2.1. As hipóteses específicas de alteração, previstas nos incisos I, II e III do art. 25 do referido Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, a saber:

a) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea extraordinária), nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre/SC deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campo Alegre/SC poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campo Alegre/SC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5.1. A previsão de que, frustradas as negociações com todos os fornecedores (inclusive os do cadastro de reserva), proceder-se-á ao cancelamento da ata, nos termos do §3º do art. 26 do Decreto n.º 11.462, de 2023;

14.5.2. A obrigação de comunicação aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a redução de preço, para eventual negociação contratual, conforme o §4º do art. 26 do mesmo Decreto.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre;

15.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta de dotação(ões) indicada(s)no Termo de Referência.

17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

17.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

18.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da Secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre/SC, logo após sua homologação, disponível na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

20.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.4. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

20.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por meio da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

20.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.5 (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

20.8. As previsões dos itens 20.5, 20.6 e 20.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração dentre outros requerimentos relativos aos atos praticados nesta licitação, deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

20.9. Os dados pessoais tratados no processo serão utilizados exclusivamente para as finalidades da licitação, formalização e execução contratual, cumprimento de obrigações legais, controle e transparência, observada a Lei n.º 13.709, de 2018. Serão divulgados apenas os dados necessários ao cumprimento das obrigações de publicidade, com ocultação ou restrição de acesso às informações pessoais excessivas ou não pertinentes.

20.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade do Equipamento;
ANEXO V – Minuta de Declaração de Disponibilidade de Operador;
ANEXO VI – Minuta de Proposta de Preços;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre, 18 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE DOS SANTOS
Data: 21/09/2026 09:27:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 1416/2026

SECRETARIA:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
SETOR:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	JOÃO SAMUEL CUBAS

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora-máquina efetivamente trabalhada, de locação de retroescavadeira sobre pneus, com disponibilização de equipamento e operador devidamente habilitado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização da máquina, operador, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campo Alegre/SC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Locação de retroescavadeira sobre pneus, com operador, combustível e demais despesas inclusas, com tração 4x4, potência líquida mínima de 92 HP ou superior, peso operacional mínimo de 8.185 kg, capacidade mínima da caçamba frontal de 1,1 m³, profundidade mínima de escavação da retroescavadeira de 5,65 m, equipada e em perfeitas condições de operação e segurança, ou equipamento com características técnicas e desempenho superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos.	Hora	4000

Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como bens e serviços comuns definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de complementar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras na execução de serviços que demandam a utilização de retroescavadeira, especialmente abertura e fechamento de valas, escavações, carregamento e movimentação de materiais, limpeza de barragens, manutenção e recuperação de estradas vicinais, desobstrução de vias, drenagem e apoio a obras de infraestrutura, tanto na área urbana quanto rural do Município.

Embora o Município disponha de equipamentos próprios, a frota existente pode se mostrar insuficiente diante da demanda ou ficar temporariamente indisponível em razão de manutenções preventivas ou corretivas. A contratação permitirá assegurar maior continuidade e agilidade na execução dos serviços, evitando atrasos e prejuízos ao atendimento das necessidades da população.

A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, mediante disponibilização de retroescavadeira com operador, com pagamento pelas horas efetivamente executadas, o que permite complementar a estrutura municipal sem a necessidade de aquisição imediata de novo

equipamento e sem a incorporação dos respectivos custos permanentes de manutenção e gestão da frota. Por essas razões, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒Sim

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☐ Vistoria facultativa (*justificar*)

☒Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

Justificativa:

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando que não foram identificadas características no objeto que justifiquem restrição a essa forma de participação. A admissão de consórcios poderá ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação conjunta de empresas que reúnam capacidade técnica, operacional e econômica para execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes e do atendimento integral às exigências previstas no edital. A participação deverá observar todas as condições legais e editalícias aplicáveis aos consórcios.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☒Sim

☐Não

Justificativa:

Será admitida a participação de cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando que a natureza do objeto não apresenta incompatibilidade, em princípio, com a atuação sob regime cooperativo. A admissão contribui para a ampliação da competitividade e da participação no certame, desde que a cooperativa comprove que sua constituição e forma de atuação são compatíveis com o objeto licitado, que os serviços serão executados pelos próprios cooperados e que sejam atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência. A participação ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

3.5. Será admitida a subcontratação?

☐Sim

☒Não
Condições e limites para a subcontratação: _____

3.6. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
☒Não
☐Sim (*justificar*)

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

4.1.1. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de retroescavadeira com operador, ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior, em quantitativo mínimo acumulado de 1.200 (mil e duzentas) horas-máquina, correspondente a 30% do quantitativo estimado da contratação.

4.1.1.1. Será admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido.

4.1.2. Declaração de disponibilidade do equipamento: compromisso de disponibilizar retroescavadeira compatível com as especificações deste Termo de Referência caso seja contratada.

4.1.3. Declaração de disponibilidade de operador: compromisso de disponibilizar operador devidamente capacitado e habilitado quando contratada.

4.2. Condições especiais de contratação:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
☒Não
☐Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
☒Não
☐Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?
☒Não
☐Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?
☒Não
☐Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. Será feito sempre contato com antecedência para solicitar a realização dos serviços.

6.1.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente durante os dias úteis, sendo 5 (cinco) dias semanais, considerando 8 (oito) horas/equipamento ao dia, de segunda a sexta-feira, que poderão ocorrer entre 7h00min e 12h00min e entre 13h00min e 17h00min.

6.2.2. O horário de trabalho poderá ser alterado conforme a necessidade da Contratante, comprometendo-se a Contratada a atender à demanda, inclusive em dias horários alternativos, que poderão estender-se para os sábados, domingos e/ou feriados, horários noturnos e horários antecipados, mediante prévia solicitação da contratante.

6.3. Bens perecíveis

☒Não
☐Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
☒Não
☐ Sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Justificativa: Não se aplica garantia ou assistência técnica convencional, por se tratar de prestação de serviço de retroescavadeira com operador. A Contratada será responsável por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante toda a execução, arcando integralmente com manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes e demais custos necessários. Em caso de defeito, quebra ou indisponibilidade do equipamento, deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem custo adicional para a Administração e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) a executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Edital, contrato, Ordem de Serviço e demais documentos da contratação;

b) disponibilizar retroescavadeira que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;

c) disponibilizar operador devidamente capacitado e habilitado, quando exigível, observando as normas de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;

d) responsabilizar-se integralmente pelos custos com operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto;

e) realizar, às suas expensas, todas as manutenções necessárias ao adequado funcionamento do equipamento;

f) substituir o equipamento, sem qualquer custo adicional à Administração, quando apresentar defeito, quebra, condições inadequadas de segurança ou impossibilidade de continuidade dos serviços, por outro de características equivalentes ou superiores;

g) substituir o operador sempre que este não atender às condições exigidas para a execução dos serviços ou quando solicitado justificadamente pela fiscalização;

h) apresentar, antes do início da execução, a documentação do equipamento e do operador exigida no Termo de Referência;

i) atender às Ordens de Serviço emitidas pela Contratante nos prazos e locais estabelecidos;

j) manter registro das horas efetivamente trabalhadas, por meio de planilha da entrada e saída, mediante controle do horímetro, com indicação do horário de início e término da execução, submetendo-o à conferência da fiscalização;

k) não contabilizar como hora trabalhada períodos de deslocamento, manutenção, abastecimento, reparos ou paralisações decorrentes de fatos imputáveis à Contratada;

l) observar as normas de trânsito, segurança do trabalho e ambientais aplicáveis à execução dos serviços;

m) fornecer ao operador os equipamentos de proteção individual necessários e exigir sua correta utilização;

n) responsabilizar-se por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, operadores ou prepostos na execução dos serviços;

o) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

p) manter atualizados telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato utilizados para recebimento das solicitações da Administração Pública;

q) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) a emitir as Solicitações de Fornecimento/Ordens de Serviço, indicando o local, a data, o horário e as atividades a serem executadas;
b) fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados;
d) controlar e conferir as horas efetivamente trabalhadas, mediante registro do horímetro, planilha da entrada e saída e demais documentos de medição;
e) verificar a conformidade do equipamento, do operador e dos serviços executados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, determinando a correção das irregularidades identificadas;
g) comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua correção quando cabível;
h) proporcionar as condições necessárias para acesso do equipamento aos locais de execução, quando estiverem sob responsabilidade da Administração Pública;
i) atestar as medições e os documentos fiscais após a verificação da regular execução dos serviços;

j) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
k) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐Somente por assinatura de contrato
☐ Solicitação de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
☒ **Solicitação de Fornecimento + Ata de Registro de Preços**
☐Outro:
Haverá **Ata de Registro de Preços,** com vigência de **12 meses**.

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
☒Não
☐ Sim
☐ Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nome: João Samuel Cubas
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alaércio Luis Cordeiro
Cargo: Chefe de Frotas
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:
a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias úteis
b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias úteis
c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.
d) Prazo de pagamento: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:
343 - 11.003.15.452.0052.2040.3.3.90.39.00 Vias Públicas e Logradouros 1.500.0000.0002

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado. Foram utilizados os seguintes parâmetros:
a) Pesquisa direta com fornecedores;
b) Outras Entidades Públicas:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-canelinha-1673/rpe-4-2026-2026-488094

11.2. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

It.	Descrição	Un.	Qt.	Girardi Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 79.275.913/ 0001-70	Rhbs Soluções Empresariais Ltda 45.718.213/ 0001-91	João Alberto Treml - ME 13.713.340/ 0001-01	Outras Entidades Públicas Prefeitura Municipal De Canelinha	Valor Médio Unitário Estimado
1	Locação de retroescavadeira sobre pneus, com operador, combustível e demais despesas inclusas, com tração 4x4, potência líquida mínima de 92 HP ou superior, peso operacional mínimo de 8.185 kg, capacidade mínima da caçamba frontal de 1,1 m³, profundidade mínima de escavação da retroescavadeira de 5,65 m, equipada e em perfeitas condições de operação e segurança, ou equipamento com características técnicas e desempenho superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos.	Hora	4000	R$190,00	R$290,00	R$295,00	R$136,00	R$227,75
VALOR TOTAL				R$ 760,000,00	R$ 1.160.000,00	R$ 1.180.000,00	R$ 544.000,00	**R$ 911.000,00**

11.3. O valor máximo estimado com base na média é de **R$ 911.000,00 (novecentos e onze mil reais)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 30 de julho de 2026.

João Samuel Cubas
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme expressamente proibido no Edital;
f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
i) Que aceita as condições estabelecidas;
j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Campo Alegre/SC, que, caso seja declarada vencedora e venha a ser contratada, disponibilizará retroescavadeira que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de funcionamento, segurança e desempenho estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Declara, ainda, que o equipamento estará disponível no prazo estabelecido para o início da execução dos serviços, acompanhado de operador devidamente capacitado e habilitado, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, peças, transporte, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à adequada execução do objeto.

A empresa declara estar ciente de que, antes do início da execução, deverá apresentar à Administração Pública, quando solicitado, a identificação e a documentação do equipamento disponibilizado, bem como comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Empresa:
CNPJ:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE OPERADOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Campo Alegre/SC, que, caso seja declarada vencedora e venha a ser contratada, disponibilizará operador devidamente capacitado e apto à operação da retroescavadeira, em conformidade com as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Declara, ainda, que o profissional disponibilizado atenderá às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade, inclusive quanto à capacitação, treinamento, utilização de equipamentos de proteção individual e habilitação legal, quando exigível.

A empresa compromete-se a apresentar, antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória da qualificação e da aptidão do operador indicado, bem como a providenciar sua substituição por profissional igualmente qualificado quando necessário.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

   NOME DA EMPRESA:

   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

   REPRESENTANTE e CARGO:

   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**
   Deverá ser cotado, preço unitário e total

   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP n.º 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) XXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o n.º null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, Processo licitatório n.º XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXX , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelo Decreto Municipal n.º 15180 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXX,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, XX de XXXXXX de 2026.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE